

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 105/2011

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de concurso público para o preenchimento de 20 (vinte) vagas na carreira do Grupo técnico T1 A – **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e outras que surgirem durante o prazo de validade deste edital, dentre as quais 1 (uma) fica reservada a pessoas portadoras de deficiência(s), em atendimento à Lei nº 7.853/89 e ao Decreto nº 3.298/99.

1. A contratação será sob o Regime da CLT, em jornada de trabalho de 36 horas semanais. O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (§ único art. 445 da CLT).

3. O salário para o mês de **novembro/2011** é de R\$ 3.026,54. O que corresponde ao salário inicial da carreira do Grupo Técnico T1 A.

4. São exigências para o desempenho da função:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- Possuir 18 anos completos;
- Possuir o Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
- Registro no Órgão Profissional (COREN);
- Possuir Conhecimento de Informática;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4.1. O candidato aprovado no presente concurso público será contratado se atender às exigências para o desempenho da função no momento da convocação para contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória completa estabelecida no item 14.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

5. São atribuições da função descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo:

Sumária:

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem.

Detalhada:

- Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades.
- Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.
- Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.
- Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.
- Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes.
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização.
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

6. Das Inscrições

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **01 a 09/12/2011**, exclusivamente, por meio da *Internet*, para tanto sendo necessário o preenchimento e a transmissão da ficha de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), conforme disposto no item 6.3.

6.3. A inscrição deverá ser realizada pela *Internet* até **16 horas do dia 09/12/2011**, mediante acesso ao site: <http://www.sistemas.usp.br/marteweb>, **link: Concursos Públicos**, com a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:

- Leitura da íntegra do presente edital e preenchimento completo da ficha de inscrição, devendo ser seguidas as seguintes etapas:

1º) escolher o campus;

2º) escolher a função, clicando em Avançar;

3º) optar pelo presente concurso público objeto do **Edital HU 105/2011**;

4º) informar o CPF e a data de nascimento, clicando em Avançar;

5º) preencher todos os campos obrigatórios da ficha e

6º) inscrever-se (**ATENÇÃO**: após a inscrição, o candidato **NÃO** poderá alterar os dados da ficha);

7º) gerar e imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e utilizá-lo para o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições.

6.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição preenchida via *Internet* devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do concurso público, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

6.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.3.3. Não serão aceitas inscrições via *Internet* cujo pagamento ocorra por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada no item 6.3. deste edital.

6.3.4. O único comprovante de inscrição via *internet* aceito será o boleto bancário devidamente quitado, não sendo necessária a entrega da ficha de inscrição.

6.3.5. Não serão aceitas as inscrições via *Internet* cujos pagamentos da taxa forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

6.3.6. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.7. Após o encerramento das inscrições, será publicado Aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia **23/12/2011**, informando encontrar-se disponível no *site*: www.hu.usp.br/concursos, o comunicado de confirmação de inscrição no presente concurso público com o nome dos candidatos cujas inscrições tiverem sido efetivadas ou validadas pela Seção de Pessoal da Unidade/Órgão em conformidade com o disposto nos itens 6.5., 6.5.1. e 6.5.2. abaixo.

6.3.8. Caso seja detectado algum problema na inscrição via *Internet*, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo para pleitear a regularização de sua inscrição, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, por meio da apresentação de requerimento escrito acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser entregue na **Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3º andar – Cidade Universitária – São Paulo – SP., das 8 às 17 horas ou do envio de e-mail com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição anexado, para o endereço eletrônico: da-3@hu.usp.br.**

6.3.9. Se houver deferimento de pedido de regularização de inscrição apresentados na forma estabelecida no item **6.3.8**, Nova Lista de Inscritos com o nome de todos os candidatos que tiveram sua inscrição efetivada, será disponibilizada no *site* indicado no item **6.3.7**.

6.3.10. O candidato deverá acompanhar o andamento do presente concurso público a fim de tomar conhecimento da data, local ou horário que vier a ser fixado para a Prova de Múltipla Escolha por meio da publicação do Edital de Convocação para a Prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, sem caráter oficial, do *site* referido no item 6.3.7.

6.4. O descumprimento das instruções para a inscrição via *Internet*, implicará em sua não efetivação.

6.5. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato e, uma vez efetivado, não haverá devolução do valor pago, exceção feita ao candidato que comprovar a doação de sangue em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12/12/2005, e na forma estabelecida no item 6.5.1

6.5.1. Durante o período de inscrição, o candidato deverá comprovar a doação de sangue a órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município em número não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses mediante a apresentação, pessoalmente, de requerimento instruído com o boleto bancário (**não pago**) e o documento expedido pela entidade coletora no endereço e horário citados no item 6.3.8.

6.5.2. O candidato doador de sangue que cumprir o disposto no item 6.5.1. terá a sua inscrição no presente certame validada pela Seção de Pessoal da Unidade/Órgão, devendo acompanhar a publicação do Aviso de Inscrição na imprensa oficial e a divulgação da Lista de Inscritos na *internet*, conforme disposto no item 6.3.7 e, caso detecte algum problema em sua inscrição, deverá pleitear a sua regularização em consonância com o disposto no item 6.3.8.

7. Dos candidatos portadores de deficiência

7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

7.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no [artigo 4º do Decreto nº 3.298/99](#) e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

7.3. De acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99, durante a realização do certame, a Unidade/Órgão responsável pela abertura do concurso público terá a assistência de uma Equipe Multiprofissional que será composta por 6 (seis) servidores, dentre os quais 3 (três) deverão ser profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e 3 (três) integrantes da carreira objeto do presente certame.

7.4. À referida Equipe Multiprofissional caberá a avaliação, durante o período de experiência, da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que o candidato se declarou portador, devendo emitir parecer observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.5. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vaga na função de **Técnico de Enfermagem** cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência de que é portadora em avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional durante o período de experiência (itens 7.2 e 7.3).

7.6. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de **01 a 09/12/2011**, deve o candidato portador de deficiência declará-la(s), por escrito, apresentando laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, através da entrega pessoal da documentação à Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP., 3º andar, das 8 às 17 horas, ou via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o referido endereço.

7.7. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

7.8. O candidato portador de deficiência que, nos dias de realização da(s) prova(s) do concurso público, necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da apresentação de requerimento escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser entregue ou enviado, por SEDEX, impreterivelmente até o último dia de inscrição, no endereço citado no item 7.6.

7.9. O atendimento às condições diferenciadas de que trata o item 7.8. ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido pela Equipe Multiprofissional.

7.10. À Seção de Pessoal da Unidade/Órgão competirá providenciar o levantamento dos locais, tipos de prova e equipamentos especiais necessários ao pleno acesso dos candidatos portadores de deficiência e a efetivação das condições necessárias à realização das provas, bem como eventual colaboração de pessoas especializadas na comunicação ou no auxílio de determinadas deficiências.

7.11. O candidato portador de deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.6. será considerado como não portador de deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

7.12. O candidato portador de deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.8. não terá a prova preparada segundo as condições diferenciadas de que necessite.

7.13. A publicação do resultado final do presente concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.14. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função durante o período de experiência pela Equipe Multiprofissional, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

8. Das Provas

8.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

- **1ª Prova de Múltipla Escolha (eliminatória)** com 40 questões objetivas, sendo 04 (quatro) questões de cálculo; 01 (uma) questão de informática e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos, valendo 0,25 cada;
- **2ª Prova Dissertativa/Prática (eliminatória)**, valendo um total de 10 pontos e consistirá na elaboração de um estudo de caso com prova situacional valendo 7 (sete) pontos e uma questão dissertativa valendo 3 (três) pontos.

8.2. A Prova de Múltipla Escolha e a Prova Dissertativa/Prática versarão sobre o programa abaixo:

1. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva: História natural da doença; Políticas de Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Aspectos Nutricionais do Processo Saúde-doença, Imunização; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica;
2. Controle e Prevenção de Infecção Hospitalar: Precauções Padrão; Aspectos conceituais da infecção hospitalar; Principais síndromes infecciosas hospitalares e medidas de controle e prevenção; Programas de controle de infecção hospitalar; Multiresistência bacteriana.
3. Assistência de Enfermagem Médico-Cirúrgica: Anatomia e Fisiologia Humana; Assistência a pessoa com doenças agudas e crônico-degenerativas; Atendimento Parada Cardiorrespiratória; Controle da Dor.
4. Procedimentos de Enfermagem: Anotação; Controle de Ingestão e Eliminação; Terapia Intravenosa; Administração de Nutrição Parenteral Total; Inserção, manutenção e remoção de sonda nasogastrointestinal; Coleta de Amostras de sangue, urina, fezes e secreções; Cateterismo Vesical de Demora; Cuidados com Ostomas; Cuidados com Traqueostomia; Terapia por calor e frio; Medidas de conforto e segurança do paciente; Técnicas de isolamento e precauções; Contenção física e mecânica; Controle dos SSVV; Manuseio de drenos e feridas; Cuidados com Úlcera por Pressão; Cálculo, preparo

e administração de medicamentos IM/EV/SC/VO; Lavagem intestinal; Tricotomia; Curativo; Manutenção e Aspiração do tubo endotraqueal; Aspiração de Vias Aéreas; Oxigenoterapia.

5. Administração em Enfermagem: As teorias da administração; Filosofia do serviço de enfermagem; Estrutura Organizacional; Avaliação de desempenho do pessoal de enfermagem; Sistema de informação em enfermagem; Planejamento da assistência de enfermagem; Indicadores de Saúde. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. Ética Profissional: Preceitos éticos relativos aos direitos dos usuários dos serviços de saúde, ao sigilo profissional e à privacidade, à reprodução humana, ao aborto, à doação e ao transplante de órgãos, à morte, morrer e eutanásia, às relações interpessoais e à pesquisa envolvendo seres humanos a serem observados no desenvolvimento da função; Bioética e a prática de Enfermagem. Segurança do Paciente.

7. Processo de Enfermagem: Filosofia, teorias, prática clínica e processo de enfermagem; Evolução das classificações na enfermagem; Definição, estrutura e formulação dos diagnósticos de enfermagem; Diagnóstico de enfermagem na prática.

8. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Preparo e acondicionamento de artigos médico-hospitalares; Limpeza e Seleção do material; Princípios de acondicionamento; Desinfecção e Esterilização; Métodos físicos e químicos; Controle de esterilização e dos artigos médico-hospitalares..

9. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos: Aspectos éticos e legais da administração de medicamentos; Conceitos básicos de farmacologia relacionados à administração de medicamentos; Vias de administração de medicamentos; Matemática aplicada à dosagem de medicamentos; Preparo e administração de medicamentos.

10. Informática: Internet e Intranet; Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro. Principais navegadores para Internet, correio eletrônico. Procedimentos para realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Sistema de informação em Enfermagem; Prontuário eletrônico do paciente; Aplicação de informática em enfermagem.

11. Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente: Assistência de enfermagem à criança sadia e com afecções agudas prevalentes na infância; Direito da criança e do adolescente

12. Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera, ao recém-nascido, à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento das ginecopatias

13. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica: Conceitos de saúde e doença mental; Políticas de Saúde mental no Brasil e Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental; relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia

14. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso: O processo de cuidar do adulto e do idoso, em tratamento clínico, cirúrgico e de reabilitação e fora de possibilidades terapêuticas.

8.3. Bibliografia sugerida para as Provas .

Alexandre NMC, Brito E. Procedimentos básicos de enfermagem. São Paulo: Editora Atheneu; 1995.

Alves Filho N et al. Perinatologia básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

Apostilas. [http://www.apecih.org.br/novo site / default.asp](http://www.apecih.org.br/novo_site/default.asp). Acesso 06 maio 2011.

Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar – APEICH. Precauções e Isolamento. São Paulo; 1999.

Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2a ed revisada e ampliada. São Paulo: APECIH; 2003.

Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar. Limpeza, desinfecção de artigos e áreas hospitalares e anti-sepsia. 2a ed revisada. São Paulo: APECIH; 2004.

Barchifontaine CP, Pessini L. Bioética: alguns desafios. São Paulo: Loyola; 2001.

Barreto M et al. Rotinas em Terapia Intensiva. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora; 2001.

Barros SMO (org). Enfermagem no ciclo gravídico-puerperal. São Paulo: Manole; 2006.

Bork AMT. Enfermagem de Excelência: da visão à ação. Rio de Janeiro, Guanabara; 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Iniciativa Hospital Amigo da Criança: dez passos para promover o aleitamento materno. [online]; disponível em:
<http://www.saude.gov.br/sps/areastecnicas/scrianca/aleitament/iniciativa/dez.htm>

Brasil. Ministério da Saúde. Lei n. 9431 de 6 de janeiro de 1997. Brasília (DF); 1997.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616 de 12 de maio de 1998. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 1998.

Brasil. Ministério da Saúde. Relatório final da 12ª Conferência Nacional de Saúde. Disponível em: 08 maio de 2009. <http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios.htm>. Acesso em 06 de maio de 2011.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RC n. 48 de 2 de junho de 2000. Brasília (DF): Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Profissional de saúde – Serviços de Saúde - publicação. Disponível em: [http://www.anvisa.org.br/serviço de saúde/manuais/index.htm](http://www.anvisa.org.br/serviço_de_saúde/manuais/index.htm). Acesso 06 de maio de 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Portal da Saúde-SUS. Calendário básico de vacinação da criança. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462. Acesso em 29ago2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Legislação em Saúde Mental 1990-2001. 2ed revista e atualizada – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Atenção pré-natal e puerpério: atenção humanizada e qualificada. Brasília. 3ª ed. revisada, 2006.

Bulechek GM, Butcher HK, Dochterman JM. Classificação das intervenções de enfermagem (NIC). Rio de Janeiro:Elsevier; 2010.

Carpenito LJ. Diagnóstico de enfermagem: aplicação à prática clínica/ Trad Thorell A. 8ª ed., Porto Alegre: Artmed; 2002. 880p.

Cassiani SHB. Administração de medicamentos. São Paulo: EPU; 2000.

Centro de Informática. Apostilas - Internet. Disponível em:
<<http://ci.ufpel.edu.br/treinamento/apostilas/internet.php>> Acesso em: 06 maio 2011.

Centro de Informática. Apostilas – Microsoft Office. Disponível em:
<http://ci.ufpel.edu.br/treinamento/apostilas/microsoft_office.php> Acesso em: 06 maio 2011. [Microsoft XP: Access, Word, Excel, Power Point].

Centro de Informática. Apostilas - Noções de Informática. Disponível em:<http://ci.ufpel.edu.br/treinamento/apostilas/nocoos_de_informatica.php> Acesso em: 06 maio 2011.

Centro de Informática. Apostilas – Sistemas Operacionais. Disponível em: <
<http://ci.ufpel.edu.br/treinamento/apostilas/sistemas.php>> Acesso em: 06 maio 2011.

Cereja WR, Magalhães TC. Português: linguagens. 2ª. ed. São Paulo: Atual, 2005.

Cianciarullo TI, Gualda DMR, Melleiro MM, Anabuki MH. organizadoras. Sistema de Assistência de Enfermagem: evolução e tendências. São Paulo:Ícone; 2001.

Cianciarullo TI, Gualda DMR, Melleiro MM. C&Q - Indicadores de qualidade: uma abordagem perinatal. São Paulo:Ícone; 1998.

Clayton BD, Stock YN. Farmacologia na prática de enfermagem. Rio de Janeiro; Elsevier; 2006.

Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília; 1993.

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 293, de 21 de setembro de 2004. Fixa e estabelece parâmetros para dimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem nas unidades assistenciais das instituições de saúde assemelhados [on line]. Rio de Janeiro; 2004.

Conselho Internacional de Enfermagem Classificação internacional para a prática de enfermagem Beta 2. Trad Marin H.F. São Paulo; 2003.

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Documentos básicos de enfermagem: principais leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. São Paulo; 2001.
- Durand G. Introdução geral à bioética: história, conceitos e instrumentos. São Paulo: Loyola; 2003.
- Fernandes AT. Infecção hospitalar e suas interfaces na área de saúde <http://www.ccih.med.br/capa.html> Acesso em 06 maio 2011. [Curso básico].
- Fontana AM. Manual de clínica em psiquiatria. São Paulo: Atheneu, 2005.
- Gaidzinski RR et al. Diagnóstico de enfermagem na prática clínica. São Paulo: Artmed; 2008.
- Gertler N. Guia Incrível do Microsoft PowerPoint 97. São Paulo: Makron Books, 1997.
- Hannah KJ, Ball MJ, Edwards MJA. Introdução à informática em enfermagem. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2009.
- Harada MJCS (org.) Gestão em enfermagem: ferramenta para prática segura. São Caetano do Sul, SP: Yendis; 2011.
- Harada MJCS, Rego RC. Manual de terapia intravenosa em pediatria. São Paulo: Maria Harada; 2005.
- Horta WA. Processo de enfermagem. São Paulo:EPU/EDUSP; 1979.
- Johnson M. et al. Ligações entre NANDA, NOC e NIC: diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem. Tradução Regina M. Garcez. 2ª. Ed. Porto Alegre:Artmed, 2009.
- Kenner C. Enfermagem neonatal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2001.
- Knobel E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu; 1998.
- Korolkovas A. Dicionário Terapêutico. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1999/2000.
- Kurcgant P. coordenadora. Administração em enfermagem. São Paulo: EPU; 1991.
- Kurcgant P. coordenadora. Gerenciamento em enfermagem. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2010.
- Lacerda RA. Buscando compreender a infecção no paciente cirúrgico. São Paulo, Atheneu; 1992.
- Leão ER, Chaves LD. Dor 5º sinal vital: reflexoes e intervenções de enfermagem. São Paulo: Martinari; 2007.
- Marin HF. Informática em enfermagem. São Paulo: EPU; 1995.
- Moorhead S, Johnson M, Maas M, Swanson E. Classificação dos resultados de enfermagem (NOC). Rio de Janeiro: Elsevier; 2010.
- Massad E; Marin HF, Azevedo Neto RS. O prontuário eletrônico do paciente na assistência, informação e conhecimento médico. São Paulo; 2003.

- Melson KA et al. Enfermagem materno-infantil: planos de cuidados. Trad. Cosendey CH. 3 ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Ed.; 2002.
- Mezomo JC. Gestão da qualidade na saúde: princípios básicos. São Paulo: Manole; 2001.
- Miguel PAC. Qualidade: enfoques e ferramentas. São Paulo: Artliber; 2001.
- Ministério do Trabalho E Emprego. NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_05.asp> Acesso em: 06 maio 2011.
- Ministério da Previdência Social. Política nacional de segurança e saúde do trabalhador. Disponível em : <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-105206-701.pdf> Acesso em: 06 maio 2011.
- Myor ERC. et al. Manual de procedimentos e assistência de enfermagem. São Paulo: Editora Atheneu; 1999.
- Neto AQ, Bittar OJN. Hospitais: administração da qualidade e acreditação de organizações complexas. Porto Alegre: Dacasa; 2004.
- North American Nursing Diagnosis Association. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2009-2011. NANDA International. Porto Alegre: Artmed; 2010.
- Oguisso T, Schmidt MJ. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético-legal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2007.
- Oguisso T, Zoboli LCPE. (orgs.) Ética e bioética: desafios para a enfermagem e saúde. Baureri(SP): Manole; 2006.
- Oliveira DL (org). Enfermagem na gravidez parto e puerpério. Porto Alegre: Editora da UFRGS; 2005.
- Pedreira MLG. Enfermagem dia a dia. Segurança do paciente: São Paulo: Yendis Editora; 2009.
- Pierin AMG. Hipertensão arterial: uma proposta para o cuidar. Barueri: Manole; 2004.
- POSSARI, JF. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Latria; 2005.
- Prado C. (Org.), Peres HHC (Org.), Leite MMJ (Org.). Tecnologia da informação e comunicação em enfermagem. São Paulo: Atheneu; 2011.
- Relatório Final - Efetivando o SUS: Acesso, Qualidade e Humanização na Atenção à Saúde, com Controle Social. Brasília; 15 a 19 de dezembro de 2000.
- Resolução CONAMA 283 de 12 de julho de 2001. [http:// www.nma. gov.br/port/conama/res](http://www.nma.gov.br/port/conama/res). Acesso em 06 de maio de 2011.
- Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. São Paulo, 2006. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/html/imuni/imu_calen04.htm. Acesso em 06 maio de 2011.
- Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Informe técnico: Febre Amarela. São Paulo, 2008. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/html/zoo/fa08_informe.htm. Acesso em 06 maio de 2011.

Silva, MJP. Comunicação tem remédio: a comunicação nas relações interpessoais em saúde. São Paulo: Editora Gente; 1996.

Smeltzer SC, Bare BG. Brunner/Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002.

Taylor C. Fundamentos de enfermagem. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2007.

8.4. O(s) conhecimento(s) de informática previsto(s) como exigência(s) para o desempenho da função no item 4 do presente edital serão aferidos durante o período de experiência.

9. Da Prestação das Provas

9.1 A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de **2 (duas) horas** e será realizada em data, horário e local a serem comunicados oportunamente mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha através do site: www.hu.usp.br/concursos.

9.3. O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

9.4. A Prova Dissertativa/Prática terá a duração de **1h30 minutos** e será realizada em data, horário e local a serem comunicados oportunamente mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no *site* indicado no item 6.3.7.

9.5. A(s) prova(s) do concurso público poderá(ão) ocorrer em dias úteis ou aos domingos a critério da administração e a convocação para as provas será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os candidatos ser convocados para as etapas do concurso público por outros meios de comunicação (correio, *e-mail*, telefone, mural ou através da *internet* pelo *site*: www.hu.usp.br/concursos.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identificação com foto e comprovante de inscrição/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.7. A realização das provas só será permitida ao candidato que atender ao disposto no item 9.6 e se apresentar na(s) data(s), no(s) local(is) e no(s) horário(s) constantes dos Editais de Convocação para Provas.

9.8. Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da(s) prova(s) determinado no presente edital e/ou nos Editais de Convocação para Provas.

9.9. O início da(s) prova(s) será declarado pelo Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova respeitada a duração estabelecida nos itens 9.1 e 9.4

9.10. Ao término das provas, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Concurso Público.

9.11. Será excluído do concurso público o candidato que, em qualquer uma das provas ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido no presente edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo;
- desistir no decorrer das provas;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 minutos do seu início;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, *paggers*, *laptop* e outros equipamentos similares);
- efetuar, no caderno de provas da Prova Dissertativa, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto de modo a possibilitar sua identificação;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.12. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares da(s) prova(s) aos candidatos, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.13. A Prova de Múltipla Escolha e as questões discursivas da Prova Dissertativa ficará(ão) disponível(is) para consulta por parte dos candidatos durante os 2 (dois) dias úteis seguintes ao de sua

realização junto ao **Serviço de Apoio Educacional do Hospital Universitário, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – 2º andar – Cidade Universitária – São Paulo – SP., das 8 as 10 horas.**

10. Do julgamento das Provas

10.1. A Prova de Múltipla Escolha e a Prova Dissertativa/Prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.2. Na Prova de Múltipla Escolha, não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.3. Na Prova Dissertativa/Prática, o texto de cada questão discursiva será avaliado quanto ao domínio do conteúdo dos temas do programa que forem abordados, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, considerando-se aspectos de natureza gramatical.

10.4. Na Prova Dissertativa/Prática, não serão consideradas escritas as questões ou trechos das questões discursivas que forem ilegíveis ou feitas à grafite.

11. Da classificação

11.1. Os candidatos que, em cada prova, obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos serão considerados habilitados, sendo convocados para a próxima etapa ou classificados no presente concurso público.

11.2. A nota de cada prova igual ou superior a 7 (sete) pontos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética.

11.3. Caso a nota igual ou superior a 7 (sete) pontos não seja obtida por nenhum candidato em alguma das provas do presente concurso público, será publicado Edital de Resultado contendo tal informação.

11.4. Considera-se nota final a média aritmética das notas atribuídas à Prova de Múltipla Escolha, e à Prova Dissertativa/Prática.

11.5. Os candidatos aprovados no concurso público serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.6. Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo um único Edital de Resultado Final/Classificação contendo uma lista geral e outra especial para os portador(es) de deficiência(s), com a indicação do nome do(s) candidato(s), do número do Registro Geral – R.G., da nota final e da classificação.

11.7. No caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

- 1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição no presente concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º com maior nota na prova dissertativa/prática;
- 3º com maior idade.

12. Dos Recursos

12.1. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões de prova a partir do dia seguinte ao da realização de cada prova do concurso público.

12.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado de cada prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3. A cada prova do concurso público, o candidato poderá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 12.1. e 12.2., um único recurso e/ou um único pedido de revisão de nota.

12.4. Os recursos e os pedidos de revisão de nota que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 não serão aceitos sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

12.5. Não será admitido pedido de revisão de nota após republicação de resultado de prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.6. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.7. O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota a Superintendente e entregá-lo na **Seção de Protocolo do Hospital Universitário**.

13. Da validade

13.1. O concurso público terá validade de **6 (seis) meses** a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, a critério da Universidade de São Paulo, ser prorrogado por igual período.

14. Da Contratação

14.1. Para contratação, deverá o candidato comparecer ao Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do concurso público:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G.;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação referente à última eleição(1º e 2º turno);
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS/PASEP;
- Declaração de Acumulação de Cargos, quando for o caso;
- Original e cópia simples ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) do Ensino Médio e do Curso profissionalizante Completo de Técnico de Enfermagem que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;
- Registro no Órgão Profissional – COREN; não sendo aceita apresentação de protocolo;

14.2. Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP.

14.3. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado desistente do concurso público.

14.4. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

14.5. O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal da Unidade/Órgão até o primeiro dia útil seguinte aquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.

14.6. A Unidade/Órgão fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do primeiro dia útil seguinte aquele em que o candidato for considerado apto em

exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo.

14.7. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do concurso público.

14.8. A contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público para o candidato que já pertencer aos quadros funcionais da Universidade de São Paulo só será possível após a conclusão de aptidão em exame médico pré-admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Órgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste edital.

14.9. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão o qual pertencia com a data e o motivo do desligamento e não será contratado se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

15. Das Disposições Finais

15.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do concurso público, a qualquer tempo.

15.3. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do concurso público.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente concurso público.

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do concurso público.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso público através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.